



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 930/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera o Decreto n. 841 de 16 de janeiro de 2023 que dispõe da Declaração da existência do excepcional interesse público, na contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de **ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição do Federal e Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **PREFEITO**, sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO situação de excepcionalidade declarada na Lei Municipal nº 504/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Normativa nº 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás, não dispõe de servidores e número suficiente para atender as necessidades da administração. Tendo em vista a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO, que é obrigação do Poder Público não interromper os serviços públicos prestados a comunidade, haja vista, que a Lei é taxativa e não abre exceções, ou seja, os serviços essenciais são contínuos, e diga-se em reforço que essa garantia decorre do texto constitucional;

CONSIDERANDO que o Município não pode interromper os serviços essenciais, principalmente no que se refere à educação, saúde, obras e limpeza pública, e não possui servidores suficientes; e

CONSIDERANDO, que o Concurso Público 001/2020 está em andamento no Município, a excepcionalidade da situação é inevitável.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



CONSIDERANDO o Ofício n. 181/2022 enviado pela Secretária de Educação protocolo n. 5698/2022, demonstrando a urgência e excepcionalidades para contratação de servidores;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável a contratação excepcional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto n. 361 de 15 de dezembro de 2021, que passa a ser a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público, a necessidade contratação de pessoal por prazo determinado, no quantitativo e cargos na forma que segue demonstrado na tabela:

Item	Cargo	Qtd Vagas
01	Auxiliar de Serviços Gerais	65
02	Agente Educativo	25
03	Merendeira	10
04	Motorista	20
05	Operador de Máquinas	3
06	Pedreiro	4
07	Professor P II (Educação Física)	5
08	Professor PII	96

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Wander Saraiya de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, nesta data: Abadia de Goiás: <u>28/02/23</u> Jairo Quinto Secretaria de Administração
